



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.583/2000

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A  
CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE DO  
LOTE URBANO N.º 673, AO SENHOR ERNANI  
JOSÉ TURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, ítem 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º 673 (seiscentos e setenta e três), medindo 600 (seiscentos) m<sup>2</sup>, situado na Quadra n.º 123 (cento e vinte e três), no loteamento desta cidade, de propriedade do município, para edificação de um prédio de alvenaria, em nome do Senhor ERNANI JOSÉ TURRA,

**Art.2º** - O terreno deverá ser destinado à implantação de uma auto elétrica, cujo projeto deverá ser implantado no prazo de 01 (hum) ano, nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia dia 06 de Abril de 1.994.

**Art.3º** - Não cumpridas as exigências constantes na legislação municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Junho de 2000.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração